



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 06, DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O projeto de lei complementar que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem por finalidade alterar o Anexo III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, visando à equiparação do padrão de vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo ao do cargo de Oficial Administrativo, ambos do quadro de pessoal efetivo do Município.

Esses dois cargos foram criados pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, e suas atuais atribuições e matrizes de vencimentos se acham estabelecidas na Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

As atribuições dos cargos de Auxiliar Operacional e de Oficial Administrativo são assemelhadas e inexistiram requisitos distintos para a investidura nestes cargos.

Com efeito, a situação dos servidores do cargo de Auxiliar Administrativo é igual à dos servidores do cargo apontado como paradigma: Oficial Administrativo.

Portanto, não se justifica que os vencimentos dos referidos cargos permaneçam diferentes. Tal situação inclusive afronta o princípio constitucional da isonomia.

Necessário salientar, ainda, que a pretendida equiparação de vencimentos é possível porque atende aos requisitos gizados no § 1º, do art. 39, da Constituição Federal, a saber:

- a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira;
- b) os requisitos para a investidura;
- c) as peculiaridades dos cargos.

Acompanha o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101, de 2000).

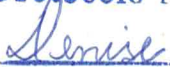
Verifica-se que é pequeno o impacto financeiro dessa equiparação porque, no quadro de pessoal da Prefeitura, existem apenas seis cargos de Auxiliar Administrativo. Além do mais, esta medida faz justiça a essa classe de servidores, cujo tempo de serviço municipal de cada um deles é superior a vinte anos.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 2012.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 54/2012

 19/3/12

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 2012

Equipara os vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo aos do cargo de Oficial Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo, código CA-AVAD, equiparados aos do cargo de Oficial Administrativo, código CA-OFAD, do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Indianópolis.

Art. 2º Para efeito de equiparação de vencimentos de que trata esta Lei Complementar, a matriz de vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo, estabelecida pelo Anexo II da Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, e alterada pelo Anexo III da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar na forma do anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 2012.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro da Equiparação dos Vencimentos do Cargo de Auxiliar Administrativo aos do cargo de Oficial Administrativo

Remuneração Atual dos Servidores

Cargo	N.º Cargos	Valor Total Remuneração
Auxiliar Administrativo	6	R\$ 10.840,96
TOTAL	6	R\$ 10.840,96

Remuneração dos Servidores após Equiparação dos Vencimentos

Cargo	N.º Cargos	Valor Remuneração
Auxiliar Administrativo	6	R\$ 16.846,84
TOTAL	6	R\$ 16.846,84

Valor do Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal

Remuneração Mensal	R\$ 6.005,68
Provisão para o 13º Salário	R\$ 500,47
Obrigações Patronais	R\$ 1.366,29
Total	R\$ 7.872,45

Valor do Impacto Orçamentário e Financeiro Anual

Discriminação	2012	2013	2014
Remuneração Anual	R\$ 54.051,12	R\$ 87.202,47	R\$ 87.202,47
Provisão para o 13º Salário	R\$ 4.504,26	R\$ 7.266,87	R\$ 7.266,87
Obrigações Patronais	R\$ 13.662,92	R\$ 19.838,56	R\$ 19.838,56
Total	R\$ 72.218,30	R\$ 114.307,91	R\$ 114.307,91

Indianópolis-MG, em 16 de março de 2012.

Renes José Borges Pereira

Prefeito Municipal

Renes José Borges Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N.º 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

MATRIZ DE VENCIMENTOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	812,50	853,13	895,78	940,57	987,60	1.036,98	1.088,83	1.143,27	1.200,43	1.260,45	1.323,48	1.389,65	1.459,13	1.532,09	1.608,69	1.689,13
2	897,08	941,94	989,03	1.038,48	1.090,41	1.144,93	1.202,17	1.262,28	1.325,40	1.391,67	1.461,25	1.534,31	1.611,03	1.691,58	1.776,16	1.864,97
3	990,47	1.039,99	1.091,99	1.146,59	1.203,92	1.264,12	1.327,32	1.393,69	1.463,37	1.536,54	1.613,37	1.694,04	1.778,74	1.867,67	1.961,06	2.059,11
4	1.093,58	1.148,25	1.205,67	1.265,95	1.329,25	1.395,71	1.465,50	1.538,77	1.615,71	1.696,49	1.781,32	1.870,38	1.963,90	2.062,10	2.165,20	2.273,46
5	1.207,42	1.267,79	1.331,18	1.397,74	1.467,62	1.541,00	1.618,05	1.698,96	1.783,90	1.873,10	1.966,75	2.065,09	2.168,35	2.276,76	2.390,60	2.510,13
6	1.333,11	1.399,76	1.469,75	1.543,24	1.620,40	1.701,42	1.786,49	1.875,82	1.969,61	2.068,09	2.171,49	2.280,07	2.394,07	2.513,77	2.639,46	2.771,44
7	1.471,88	1.545,48	1.622,75	1.703,89	1.789,09	1.878,54	1.972,47	2.071,09	2.174,64	2.283,38	2.397,55	2.517,42	2.643,29	2.775,46	2.914,23	3.059,94
8	1.625,11	1.706,36	1.791,68	1.881,27	1.975,33	2.074,10	2.177,80	2.286,69	2.401,02	2.521,08	2.647,13	2.779,49	2.918,46	3.064,38	3.217,60	3.378,48
9	1.794,28	1.884,00	1.978,20	2.077,11	2.180,96	2.290,01	2.404,51	2.524,73	2.650,97	2.783,52	2.922,70	3.068,83	3.222,27	3.383,39	3.552,56	3.730,18
10	1.981,07	2.080,12	2.184,13	2.293,33	2.408,00	2.528,40	2.654,82	2.787,56	2.926,94	3.073,28	3.226,95	3.388,30	3.557,71	3.735,60	3.922,38	4.118,50

Jonas José Borges Pereira
Prefeito Municipal